



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – licitalucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

**EDITAL Nº25/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020**

**PROCESSO Nº061/2020**

**PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL**

O município de Lucélia-SP, inscrito no CNPJ nº 44.919.918/0001-04, com sede a Av. Brasil, 1101, Centro, representado pelo Prefeito Municipal Carlos Ananias Campos de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, informa aos interessados que no período de 23 de Julho de 2020, até 10 de agosto de 2020 às 9:00h, a Comissão de Licitação receberá documentação visando o **CHAMAMENTO PÚBLICO para o objeto abaixo destacado:**

**1 – DO OBJETO**

– Constitui objeto deste Edital, o chamamento publico para a seleção de OSCs mediante apresentação de plano de atividade/trabalho para permissão de uso de espaço público, que tem por objetivo a instalação de sua sede, destinado a realização de suas atividades filantrópicas.

**2 – DO PRAZO**

– As OSCs interessadas na Permissão de Uso de que trata este Edital, deverão providenciar apresentação de sua proposta , junto ao Setor de Licitações, sito na Avenida Brasil, 1.101, Bairro Centro, nesta cidade no período de 23 de Junho de 2020, até 10 de agosto de 2020 09:00h, mediante o encaminhamento dos respectivos documentos e informações constantes no item 2.2 e 2.3 deste Edital e seus Anexos, num envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres em sua parte externa:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

EDITAL Nº 025/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO – PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

PROPONENTE:

NOME COMPLETO DA OSC



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – licitalucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

– No envelope de que trata o item 2.1 deste Edital, deverão constar ainda os seguintes documentos:

I – cópia do ato ou contrato de constituição da OSC e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;

II – prova dos registros ou inscrições no cadastro fiscal do Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda Estadual e do Município de sua sede;

III – prova de regularidade, em se tratando de OSC já em atividade, quanto a:

1. tributos e contribuições federais;
2. tributos estaduais;
3. tributos do Município de sua sede;
4. contribuições previdenciárias;
5. FGTS;
6. débitos trabalhistas.

IV – Plano de trabalho circunstanciado das atividades que pretende realizar utilizando-se dos espaços públicos cedidos pelo município; Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

### **3 – DA COMISSÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

#### **3.1 COMISSÃO DE SELEÇÃO**

3.1.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma de Decreto nº8.505 de 19 de fevereiro de 2018.

3.1.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

3.1.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

3.1.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

3.1.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – licitalucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

3.2 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	22/07/2020
2	Envio das propostas pelas OSCs	10/08/2020 ÀS 09:00H
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	10/08/2020 À 11/08/2020
4	Divulgação do resultado preliminar	11/08/2020
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	05 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	05 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	ATÉ 26/08/2020

### 3.2.1 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lucélia *internet: [www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br)*, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

### 3.2.2 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

As propostas serão apresentadas pelas OSCs, deverão ser enviadas para análise, **até às 09h00 do dia 10 de agosto de 2020**, em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição **“Proposta – Edital de Chamamento Público nº 002/2020”**, e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção.

Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública.

Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – licitalucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

Observado o disposto no item 3.2.3.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e o indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

### 3.2.3 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

**3.2.3.1** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

**3.2.3.2** A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

**3.2.3.3** As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na tabela abaixo, observado o contido no *Anexo V - Diretrizes para Elaboração do Plano de Trabalho*.

Requisito	Critério	Pontuação
Análise da caracterização técnica da proposta.	<ul style="list-style-type: none"><li>A proposta apresentada com ações/atividades coerentes, gratuitas em favor da comunidade, que se insere como objeto de parceria: -não compatível: 0 ponto; -compatibilidade razoável/ mediana: 1 a 20 pontos -compatível: 21 a 40 pontos</li></ul>	0 a 40 pontos
	<ul style="list-style-type: none"><li>A descrição da realidade apresentada na proposta possui nexos com atividade ou projeto proposto: -não demonstra nexos: 0 ponto; -demonstra nexos de maneira razoável/mediano: 1 a 20 pontos - demonstra nexos de maneira detalhada e compreensível: 21 a 40 pontos</li></ul>	0 a 40 pontos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – licitalucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

	<ul style="list-style-type: none"><li>A proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas:<ul style="list-style-type: none"><li>-não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade: 0 ponto;</li><li>-descreve as ações/atividades maneira razoável/mediano: 1 a 20 pontos</li><li>- descreve as ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis: 21 a 40 pontos</li></ul></li></ul>	0 a 40 pontos
	Total mínimo de pontuação	60 pontos
	Total máximo de pontuação	120 pontos

3.2.3.3.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção designada;

3.2.3.3.2 A avaliação das propostas é de caráter eliminatório e classificatório;

3.2.3.3.3 Serão classificadas as propostas em conformidade com os objetivos específicos a atividades/ações gratuitas voltadas a comunidade, com a elaboração de plano de trabalho da ação que insere a OSC como objeto de parceria, sendo a Comissão de Seleção classificará as organizações.

3.2.3.3.4 Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos: 1- A proposta apresentada com ações/atividades coerentes, gratuitas em favor da comunidade, que se insere como objeto de parceria, 2- A descrição da realidade apresentada na proposta possui nexos com atividade ou projeto proposto e 3 - A proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas.

3.2.3.3.5 A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido.

**3.2.3.4** A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação aos critérios de julgamento deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**3.2.3.5** O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – licialucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

### **3.2.3.6 Serão eliminadas aquelas propostas:**

- a) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- b) cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 9.4 deste Edital.

### **3.2.4 Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.**

**3.2.4.1** A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal na internet: [www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br), iniciando-se o prazo para recurso.

### **3.2.5 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.**

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

**3.2.5.1** Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**3.2.5.2** Os recursos serão apresentados no local de realização da seleção.

**3.2.5.3** É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

**3.2.5.4** Interposto recurso, a plataforma eletrônica dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Caso a plataforma esteja indisponível para essa finalidade, a administração pública dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.

### **3.2.6 Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**

Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

**3.2.6.1** Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Exc. Sr. Prefeito Municipal de Lucélia, com as informações necessárias à decisão final.

**3.2.6.2** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – licitalucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**3.2.6.3** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

**3.2.6.4** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **3.2.7 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).**

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

**3.2.7.1** A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art.27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**3.2.7.1** Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

– Os documentos e informações apresentadas pelas proponentes em conformidade com os itens 2.1. e 2.2., deste Edital, serão analisadas no dia 10 de agosto de 2020, às 09:00 horas, na sala de Licitações desta Prefeitura Municipal de Lucélia-SP.

– Para efeito de classificação das propostas das OSCs serão considerados os seguintes elementos:

a) I – A OSCs locais terá prioridade sobre os demais grupos;

– Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio público no mesmo dia e local em que forem analisados os documentos informações prestadas pelas pessoas jurídicas interessadas na permissão de uso dos espaços de que trata este Edital.

## **4 – DO TERMO DE INTENÇÕES**

– A OSC cuja proposta for selecionada terá o prazo de 30 (trinta) dias para assinar o respectivo Termo de Permissão de Uso, a contar da convocação do Município, sob pena de perda da Permissão de Uso.

1º – A OSC que for contemplada com a permissão de uso de espaço público firmarão contrato de Concessão de Permissão de Uso com o Município de Lucélia, podendo ser



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com) – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

revogado, unilateralmente a qualquer tempo pela Administração, quando houver o descumprimento injustificado, de qualquer cláusula do referido termo ou em razão do interesse público.

2º – O espaço público disponibilizado pelo município somente poderá ser utilizados para o desenvolvimento das atividades contidas no Plano de trabalho, vedado o uso para fins administrativos e/ou comerciais, sob pena de rescisão do contrato de permissão de uso.

3º – No caso da nova atividade proposta não se coadunar com os objetivos do programa, a OSC terá o prazo de 90 (noventa) dias para desocupar o imóvel, do qual lhe foi concedido o uso.

### **5 – DO PRAZO DA PERMISSÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO**

– A Permissão de Uso de que trata este Edital será de até 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do termo de permissão, poderá ser prorrogado por igual período desde que seja do interesse das partes, devendo ser protocolado pedido de prorrogação pelo permissionário até 60 dias antes da data final do contrato.

– As OSCs terão o prazo de 30 (trinta) dias para assinarem o respectivo Termo de Permissão de Uso, a contar da convocação do Município, sob pena de perda da Permissão de Uso.

– O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

– Se, dentro do prazo, a OSC convocada não assinar o respectivo Termo de Permissão, a Administração poderá, obedecida a ordem de classificação, convocar as remanescentes para, em igualdade de condições com as propostas anteriores, assinarem o Termo de Permissão, ou então, revogar o chamamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos Arts. 81 e 87, da Lei 8.666/96.

### **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

- Efetuar a limpeza e manutenção do espaço utilizado;
- A permissionária fica obrigada a observar, durante o período de permissão as normas sanitárias, ambientais e de higiene;
- Toda e qualquer manutenção do local (estrutural, elétrica, hidráulica, entre outras);
- Entregar o local de acordo ( nas mesmas condições) com o laudo da engenharia que fará parte do termo de permissão de uso do imóvel;

### **7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – licitalucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

– A fiscalização das atividades desenvolvidas pelas concessionárias será exercida pela Administração, através da Secretaria de Municipal Administração.

– A inabilitação da permissionária proponente em qualquer das fases do presente credenciamento importa preclusão do seu direito em participar das fases subsequentes.

– Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

– Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos ou prestação de informações exigidas neste Edital se não apresentadas até o término do prazo de que trata o item 2.1., deste Edital.

– Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão julgadora e pelos representantes das proponentes presentes ao ato de julgamento das propostas.

– Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os representantes das proponentes e os membros da Comissão Julgadora.

– Uma vez encerrado o prazo de chamamento, não serão admitidos concorrentes retardatários.

– Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente chamamento, ou rejeitar proposta classificada que não atender aos limites técnicos, ambientais, financeiros e orçamentários do Município.

– Em caso de desistência de qualquer proponente classificada, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer das sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

– Do contrato a ser assinado com as permissionárias deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão prevista no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

– Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Espaço destinado a realização das atividades que trata o presente edital;

Anexo II – Modelo de declaração de idoneidade, conhecimento e concordância com os termos do presente Edital;

Anexo III – Modelo de declaração de conhecimento da localização do espaço disponível para uso;

Anexo IV – Modelo de carta de credenciamento do representante legal da OSC interessada;

Anexo V – Modelo de ficha de inscrição com os dados da OSCs e do(s) representante (s), ramo de atuação e/ou atividade desenvolvida Anexo V A modelo de Plano de Trabalho;

Anexo VI – Termo de Permissão de uso.

– Fica eleito o Foro da Comarca de Lucélia, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital.

– Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Lucélia, Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h00min e das 13h:00min às



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com) – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

17h00min ou pelo telefone (18)3551-9200.

Lucélia/SP, 21 de julho de 2020.

Carlos Ananias Campos de Souza Junior  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – licialucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

**ANEXO I**

**LISTA DE ESPAÇO PÚBLICO DISPONIVEL PARA INSTALAÇÃO DE OSC**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Permissão de uso de imóvel publico localizado na Av. Internacional, 1462, centro, lado Esquerdo, segunda parte do imóvel. A avaliação de condições do espaço fará parte na integra do Termo de Permissão de Uso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – licalucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

À Comissão de Licitação  
Município de Lucélia

..... DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do Chamamento Público nº. 0\_/2020, que a OSC ..... não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira. Declaro, ainda ter conhecimento e estar de pleno acordo com o Edital, seus anexos e demais normas desta licitação.

\_\_\_\_\_, ..... de .....de 2020.

Assinatura e Nome do Representante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – licitalucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

**ANEXO III**

À Comissão de Licitação  
Município de Lucélia

A OSC....., CNPJ sob nº....., declara estar ciente do local disponível para instalação de sua sede conforme lista constante no Edital de chamamento público nº ..../2020.

\_\_\_\_\_, ..... de .....de 2020.

Assinatura e Nome do Representante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – licitalucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**ASSUNTO:**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0\_\_\_\_/201\_

**CARTA DE CREDENCIAMENTO:**

O abaixo-assinado, portador da carteira de identidade n.º....., na qualidade de representante legal da pessoa jurídica ..... vem pela presente informar a V.Sa. que o Sr....., carteira de identidade n.º....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura da documentação de habilitação e da proposta e demais reuniões referente à licitação em epígrafe, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, tais como rubricar documentos, assinar atas, interpor, impugnar e desistir de recursos e deliberar acerca do espaço a ser disponibilizado a que se refere o certame.

Atenciosamente,

Local, data.

“nome e assinatura do credenciad



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – licitalucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

**ANEXO V**

**MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO**

**DADOS DO PRESIDENTE**

Nome:  
CPF:  
RG:  
Endereço:  
E-mail: Telefone:

**DADOS DA OSC**

Nome:  
CNPJ:  
Inscrição Estadual:  
Inscrição na Junta Comercial:  
Endereço:  
Telefone: E-mail:  
Ramo de Atuação e/ou atividade:

*Diretrizes para Elaboração do Plano de Trabalho:*

Confirmo todas essa informações.

Local, data.

Assinatura do responsável



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – licitalucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

### **ANEXO VI**

#### **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LUCÉLIA E  
DE OUTRO LADO..... PARA PERMISSÃO DE USO  
DE ESPAÇO PÚBLICO PARA DE OSC.

**O MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Brasil, 1101, centro, nesta cidade de Lucélia, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.648.859/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, doravante denominado PERMITENTE, de outro lado a OSC \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, centro, município de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio e gerente Sr<sup>(a)</sup>. \_\_\_\_\_, doravante denominada PERMISSONÁRIA, resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a permissão de uso de espaço localizado na Av. Internacional, 1462, centro, Lucélia-SP, destinado a instalação de uma entidade filantrópica OSC.

**Cláusula Segunda – DA FINALIDADE:** A área especificada na Cláusula Primeira, poderá ser utilizado pela Permissionária, exclusivamente no desenvolvimento das atividades e não poderá conflitar com as atividades desenvolvidas pelo Município, as quais terão prioridade absoluta.

#### **Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **A Permissionária obriga-se a:**

1. Utilizar-se do imóvel exclusivamente para atividades filantrópicas da OSC, vedada a utilização para fins administrativos/comerciais.
2. Não realizar qualquer benfeitoria, ou alteração no imóvel, sem autorização expressa do Permitente.
3. Restringir o acesso de seu público unicamente ao espaço disponível para suas atividades;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – licitalucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

4. Adequar os horários e a forma de utilização do espaço de modo a não conflitar com as atividades desenvolvidas pelo Permitente, as quais terão prioridade absoluta;
5. Efetuar a limpeza e manutenção do espaço utilizado.
6. Responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado pelo uso.

### **O Permitente obriga-se a:**

1. Permitir a utilização do imóvel para que a Permissionária desenvolva atividades filantrópicas.

### **Cláusula Quarta – DA EXTINÇÃO:**

A presente Permissão de Uso, extinguir-se-á:

1. no prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
2. por utilização, do bem ora permitido, diversa da estipulada neste instrumento;
3. por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
4. por interesse da administração municipal a qualquer tempo, sem qualquer ônus para esta;
5. pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

**Cláusula Quinta – DOS BENS MÓVEIS E CONTRUÇÕES:** Os bens móveis, pertencentes à Permissionária, utilizados para desenvolvimento de suas atividades no bem ora cedido, continuam sendo de domínio desta, não se incorporando no patrimônio do Permitente.

**Parágrafo Único** – Caberão à OSC Permissionária todos os custos decorrentes com a instalação e manutenção do mesmo, sendo que as benfeitorias construídas poderão ser retiradas ao fim da permissão de uso ou em razão da rescisão desta.

**Cláusula Sexta – DO PRAZO:** O prazo da presente permissão será de 05 (cinco) anos, podendo a cessionária solicitar prorrogação por até igual período, desde que, devidamente justificada e mediante requerimento formal encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, podendo ser .

**Parágrafo Único** – O pedido de prorrogação deverá ser solicitado pela OSC Permissionária até 60 (sessenta) dias anteriormente ao vencimento do presente termo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – licialucelia@gmail.com – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

**Cláusula Sétima – DA MANUTENÇÃO:** Caberá à Permissionária zelar pela manutenção das áreas em comum.

**Cláusula Oitava – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Lucélia, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que passam a serem assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Lucélia-SP, ..... de ..... de .....

Prefeito Municipal

Permissionária

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com) – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

### **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2020 PROCESSO N.º 061/2020**

Objeto: Constitui objeto deste Edital, o chamamento publico para a seleção de OSCs mediante apresentação de plano de atividade/trabalho para permissão de uso de espaço público, que tem por objetivo a instalação de sua sede, destinado a realização de suas atividades filantrópicas.

**Encerramento:** 10 de agosto de 2020 às 9:00h

O texto completo da presente licitação, onde constam todas as informações relativas ao Processo n° 061/2020, bem como quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos pessoalmente junto ao setor de licitação desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil n° 1.101, nesta cidade de Lucélia/SP, ou através do telefone 18 3551-9200 de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

PUBLICAÇÃO – Gazeta SP, mural da Prefeitura de Lucélia/SP e endereço eletrônico: [www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br). Lucélia, 21 de julho de 2020. Alessandro Penna – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.